



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

LEI Nº 761 DE 09 DE SETEMBRO DE 1.977

"Dispõe sobre Doação de área de terreno urbano, ao Futebol Clube de Porto".

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Entidade "Futebol Clube de Porto", uma área de terreno urbano, medindo 11.79.09,20 (onze hectares, setenta e nove ares e nove vírgula vinte centiares).

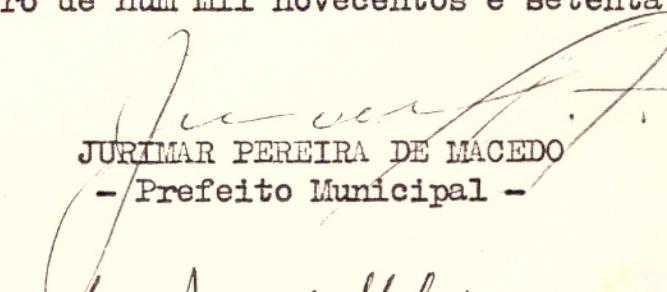
Art. 2º - A área de que trata o artigo 1º, desta Lei, terá como finalidade única e exclusivamente, a construção de praças de esportes e clube de recreação, não podendo ser alienada e retornará ao patrimônio Público Municipal, desde que cesse a finalidade expressa neste artigo, por mais de 365 dias.

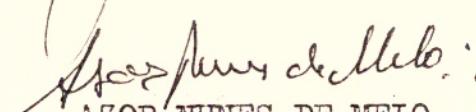
Art. 3º - A entidade beneficiada terá o prazo de 3 (tres) anos, a contar da data da Lei de Doação, para cumprir a finalidade de que trata o artigo 2º desta Lei, sob pena de retorno da área doada, ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - A área de que trata o artigo 1º desta Lei, será objeto de desapropriação por parte da Municipalidade à Associação Rural de Porto Nacional, atualmente encampada pelo Sindicato Rural, desta cidade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos nove dias do mes de setembro de hum mil novecentos e setenta e sete (09.09.1.977).


JURIMAR PEREIRA DE MACEDO
- Prefeito Municipal -


AZOR NUNES DE MELO
Sec. de Administração